



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0071302/2021-17

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0071302/2021-17	NAR Ituiutaba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Geni Casagrande		CPF/CNPJ: 256.701.998-71
Endereço: Rua Latif Bourdoukan, nº 99		Bairro: Residencial Nadime Derze Jorge I
Município: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.302-589
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Geni Casagrande		CPF/CNPJ: 256.701.998-71
Endereço: Rua Latif Bourdoukan, nº 99		Bairro: Residencial Nadime Derze Jorge I
Município: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.302-589
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda Nossa Senhora de Fátima		Área Total (ha): 40,3469		
Registro nº: 59.284		Município/UF: Ituiutaba/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134202-3029.2231.1DFF.4698.B004.13BB.CB7F.7955				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,2264	Hectares	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Captação de água e construção de reservatório para irrigação	0,2264	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,2264	Outros - APP consolidada		0,2264
Total:	0,2264		Total:	0,2264
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
José Maria de Castro Júnior - MASP 1.020.806-4 Mauro Moreira de Queiroz Data da Vistoria: 12/01/2022				

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/03/2022

Validade: 30/03/2025

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	627.979	7.899.145

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o PTRF anexado ao processo com o objetivo de recuperar uma área de mesmo tamanho, ou seja, 0,2264 ha em área de preservação permanente, localizado na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, matrícula 59.284, município de Ituiutaba, onde será realizado o plantio em duas glebas distintas: gleba 1 com 0,17 ha tendo como referência a coordenada UTM 22k 658541 (x), 7878208 (y) e gleba 2 com 0,06 ha tendo como referência a coordenada UTM 22k 658591 (x), 7878237 (y).

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos.

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 30/03/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44348312** e o código CRC **FA4544F1**.

